



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

**PROCESSO Nº 23351.002059/2021-91**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS**  
**CONCÓRDIA E A EMPRESA B27 COMÉRCIO E**  
**MANUTENÇÃO DE LEVADORES EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede Rodovia SC 283, Km 17, na cidade de Concórdia, Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela Diretora Geral substituta, Senhora LIANE VIZZOTTO, Brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 021.812.419-88, RG 3.183.828-SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 61, de 27/01/2022, publicada em 28/01/2022, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE LEVADORES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.468.493/0001-12, sediada na Rua Diogenes Alves de Souza, 684, Maria Nazareth, Fernandópolis, São Paulo – Cep: 15.603-698, neste ato representada pelo sua Sócia Proprietária Sra. BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portadora da Carteira de Identidade nº 401071856, expedida pela SSP/SP e CPF nº 369.439.448-60 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.003284/2022-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão** por **Sistema de Registro de Preços nº 89/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 162/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/09/2023 à 31/08/2024** nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

2.1 Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

a) Justificativa para prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, constante na ordem 98 dos autos;

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 07/08/2023, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais 12 meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 59.260,76 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo 1: Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva programada de elevador Marca Ortobras (3 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição e todo o necessário para manter o elevador em sua perfeita operação	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Manutenção preventiva programada de elevador Marca Portac (2 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e todo o necessário para manter o elevador em sua perfeita operação	Mês	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	Manutenção preventiva programada de plataforma elevatória marca Blotek (aprox. 1,30m de elevação) com 2 portinholas de pavimento, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, material de consumo, e todo o necessário para manter a plataforma em sua perfeita operação	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	Mão de obra especializada para manutenção corretiva em elevadores com fornecimento de todas as ferramentas e maquinário necessário para execução do serviço	Hora	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
5	Maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das peças e acessórios aplicados para a manutenção corretiva e preventiva de elevadores no IFC Campus Concórdia.	Percentual	1	0,76%	0,76%
6	Peças e acessórios aplicados para a manutenção corretiva e preventiva de elevadores no IFC Campus Concórdia	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 59.260,76</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em **01/09/2023 à 31/08/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser estendida consoante o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 26422/158125, Fonte: 1000000000, Programa de Trabalho: 170772, Elemento de Despesa: 339030/339039 e PI:L20RLP0100N.

5.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Concórdia/SC, 21 de agosto de 2023.

---

CONTRATANTE  
LIANE VIZZOTTO  
Diretora Geral, Substituta

---

CONTRATADA  
BRUNA LOPOLDINO SANT ANNA  
Sócia Proprietária

---

TESTEMUNHA CONTRANTE  
Luciane Fátima Fazzioni  
CPF: 032.658.669-55

---

TESTEMUNHA CONTRATADA